



de Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais desta Pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 18 dias do
mês de fevereiro de 2022.

BRUNO MAGALHÃES D ABADIA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 285324

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO
CARGO DE
GESTOR GOVERNAMENTAL**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, considerando a autorização governamental constante no Processo nº 201300036004011, e tendo em vista o que consta no art. 37, inc. II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Estadual no 19.587/2017, **torna público** que:

1 Está publicado nos sites do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (<https://www.idib.org.br/Concurso.aspx?ID=235>) e Escola de Governo do Estado de Goiás (<https://www.escoladegoverno.go.gov.br/component/content/article/32-capacita%C3%A7%C3%A3o/842-edital-002-2022-gestor-de-engenharia.html?Itemid=101>), o Edital de Retificação do Edital de Abertura do Concurso Público regido pelo Edital, para o cargo de Gestor de Engenharia do Estado de Goiás.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

BRUNO MAGALHÃES D ABADIA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 285333

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 3/2022-SEAD**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202100006042665

CEDENTE: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL/GO

OBJETO DO TERMO: a CESSÃO DE USO, a título precário e gratuito, do imóvel localizado na Rua Dr. Vasco dos Reis Gonçalves, nº 178, Centro, Professor Jamil - GO, local onde funcionava o Escola Estadual Otoniel da Cunha (ora desativado), objeto da transcrição nº 14.331 do CRI de Piracanjuba/GO

FINALIDADE: utilizar o imóvel para abrigar uma unidade escolar na modalidade creche/escola, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade

VIGÊNCIA: terá vigência por prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso nº 3/2022 - SEAD, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento das condições assumidas no ajuste

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022

Assina pela SEAD, o Secretário: Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pelo Cessionário, o Prefeito de Professor Jamil/GO: Ney Fábio de Novaes

Protocolo 285207

Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais

CASEGO em liquidação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS CASEGO em liquidação, inscrita no CNPJ/MF nº 01.556.240/0001-30 e **CONTRATADA:** TEC PRINT COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.813.499/0001-44; **OBJETO:** Alteração de Titularidade da Contratante para EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO em liquidação. **PROCESSO:** 20200005007152

Protocolo 285135

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável**

Instrução Normativa nº 3/2022

Institui novo prazo para o requerimento de licenciamento corretivo para os barramentos com Termo de Compromisso Ambiental emitidos no sistema do Cadastro de Barragens.

A Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais, resolve:

Art. 1º O prazo para a submissão dos requerimentos de licenciamento corretivo para barramentos com Termo de Compromisso Ambiental emitidos no sistema do Cadastro de Barragens até a publicação da presente Instrução Normativa, a serem realizados no Sistema Ipê, disponível no sítio eletrônico desta SEMAD, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Instrução Normativa.

Art. 2º A partir da publicação da presente Instrução Normativa, não serão emitidos novos Termos de Compromisso Ambiental no sistema do Cadastro de Barragens, devendo ser requerida a Licença Corretiva no Sistema Ipê.

Art. 3º A Gerência de Acompanhamento de Pós Outorga e Segurança de Barragens fica autorizada a emitir Autos de Orientação, durante o prazo estipulado no artigo 1º, aos empreendimentos que possuírem barragens não cadastradas no SEISB - Sistema Estadual de Informações de Segurança de Barragens que sofrerem fiscalização/vistoria por parte da SEMAD.

Parágrafo único. Após o encerramento do prazo estipulado no artigo 1º, a Gerência de Acompanhamento de Pós Outorga e Segurança de Barragens poderá atuar os empreendimentos que tratam o *caput*, observando as disposições do artigo 17-E da Lei 12.334/2010 e da Orientação Normativa nº 01/2022 - SEMAD.

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 285132

**CERTIDÃO Nº 2 / 2022 SUCRA- 13049
CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DE
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

Nome: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

Qualificação: Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02

Empreendimento (atividade): Saneamento básico

Processo nº: 201900017010640

Processo Licenciamento SEMAD nº 5601.10897/2007-2

Objeto: Cumprimento INTEGRAL da compensação ambiental pela implantação do empreendimento com atividade de saneamento básico no município de Formosa - GO em conformidade com o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 13/2021, celebrado entre a SEMAD e a SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, visando à destinação de recursos conforme estabelecido na Lei nº 14.247/2002, alterada pela Lei Estadual 19.955/2017, alterada pela Lei Estadual n.º 20.065/2018.